

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

036/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG (985015)

OBJETO

Aquisição de materiais médico-hospitalares.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.469,52 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/10/2025 às 8h

Até 22/10/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 22/10/2025 às 8h

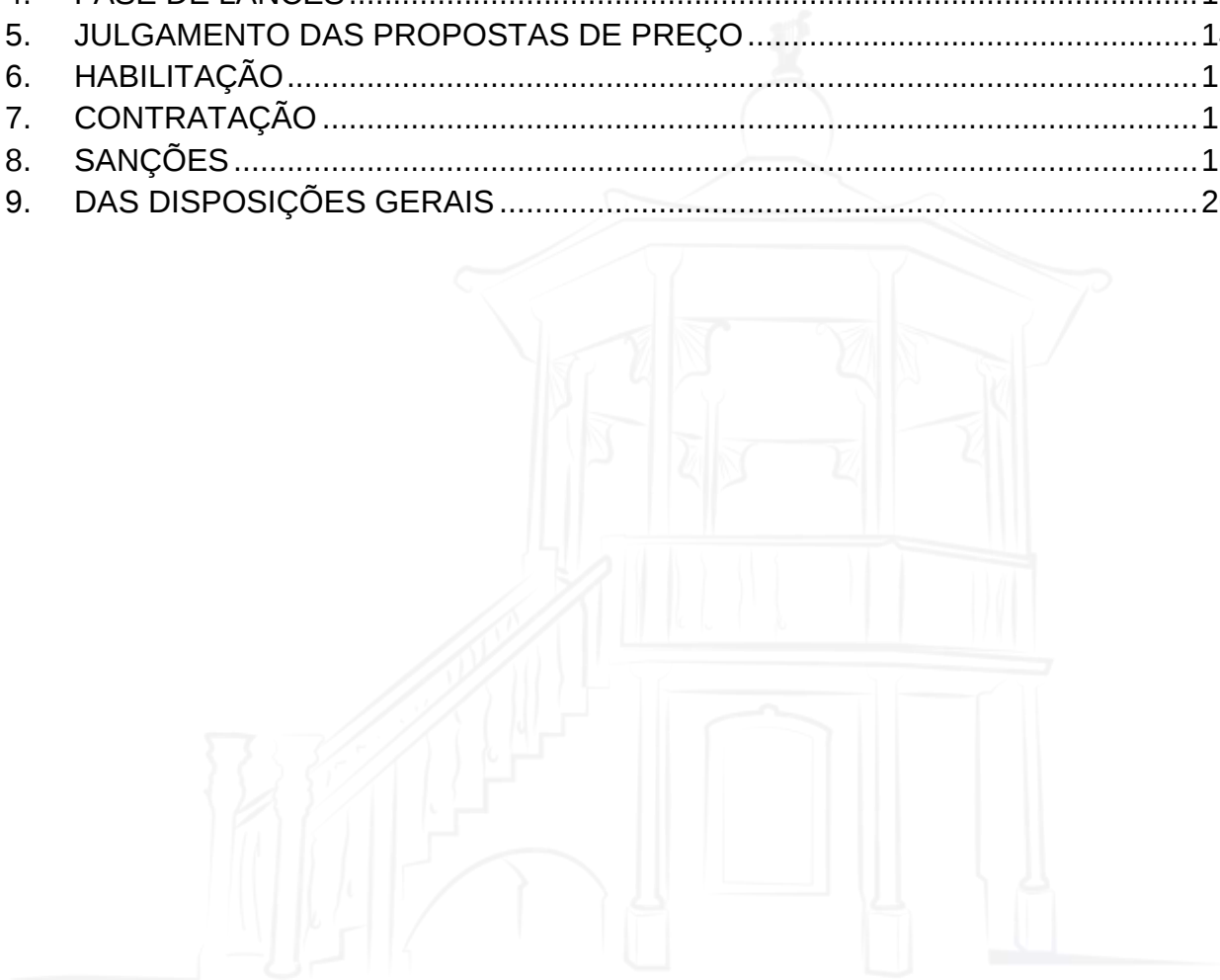
Até 22/10/2025 às 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	11
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	12
4. FASE DE LANCES.....	14
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	14
6. HABILITAÇÃO.....	16
7. CONTRATAÇÃO	17
8. SANÇÕES.....	18
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

(Processo Administrativo nº. 193/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/10/2025

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

A participação no presente certame não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, consoante autorização do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **por item**, conforme tabela constante abaixo.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362906260	Agulhas gengivais estéreis, atóxicas, apirogênicas, de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Comprimento: Longa: 30mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	33,73	674,60

0002	1362899518	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM(70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DFE VALIDADE, Nº LOTE,REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Frasco	250	6,74	1.685,00
0003	1362910376	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500 GRAMAS. 100% ALGODÃO. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. EXTRAABSORVENTE, MACIO, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Pacote	25	17,44	436,00
0004	1362896989	Almotolia de plástico bico reto, capacidade para 250ml, na cor branca, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga tampa confeccionada em plástico rígido.	Unidade	100	5,24	524,00
0005	1362908263	ATADURA CREPOM, DIMENSÕES: 15CM X 1,80M. CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA COM FIOS DE ALGODÃO + FIOS SINTÉTICOS	Pacote	500	12,95	6.475,00

		COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, REGISTRO ANVISA: 10071150057.				
0006	1362899059	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS OBTIDO ATRAVÉS DO DEDO OU DE ÁREAS ALTERNATIVAS. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	50	17,38	869,00
0007	1362908264	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPANO, ATÓXICO, COR BRANCO, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	174	34,38	5.982,12
0008	1362908265	AVENTAL SEM MANGA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA. GRAMATURA MÍNIMA 40GR	Pacote	400	25,75	10.300,00
0009	1362908249	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	Unidade	10	2,11	21,10
0010	1362908250	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS,	Unidade	5	2,31	11,55

		SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.				
0011	1362908304	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	5	144,00	720,00
0012	1362908305	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	10	97,00	970,00
0013	1362910404	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, GAZE SIMPLES, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 8 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	1000	26,80	26.800,00
0014	1362908297	CURATIVO - ESPUMA POLIURETANO NÃO ADERENTE 15X20 CM -IMPREGNADA COM PHMB A 0,5%, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, RETENÇÃO DE EXSUDATO PARA O CENTRO DA COBERTURA, GARANTINDO A GESTÃO DO EXSUDATO ATRAVÉS DA	Unidade	100	81,06	8.106,00

		ABSORÇÃO VERTICAL. OBS.: SUPERIOR OU IGUAL À MARCA VITALMEDICAL				
0015	1362908267	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO 10CMX 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ROLO ZINCO E RESINA. DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE.	Unidade	400	12,82	5.128,00
0016	1362908251	EXTENSOR PARA CATETER NASAL EXTENSOR PARA CATETER NASAL, CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANELADO OU PONTEIRA E COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES NACIONAIS; TUBO: CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SEM EMENDAS.	Unidade	10	3,71	37,10
0017	1362894678	Fio de sutura ou fio cirúrgico nylon preta trançada, 3-0 comprimento 45cm, agulha medindo entre 1,5cm e 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, ponta triangular, estéril, descartável, embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo, data esterilização, validade, número de lote, registro no MS caixa com 24 unidades	Caixa	5	40,12	200,60
0018	1362894679	Fio de sutura ou fio cirúrgico náilon preta trançada, 5-0 comprimento 45cm, agulha medindo entre 1,5cm e 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, ponta triangular, estéril, descartável, embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo, data esterilização, validade, número de lote, registro no MS caixa com 24 unidades.	Caixa	5	39,51	197,55
0019	1362908273	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AUTOCLAVE 16MMX50M	Unidade	100	5,56	556,00
0020	1362908274	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 10M	Unidade	152	4,46	677,92

		DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. ESTÉRIL E PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE.				
0021	1362903517	Fita teste para autoclave a base de celulose, tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina, embalagem individual contendo um rolo de 19mm por 30m.	Rolo	150	6,85	1.027,50
0022	1362908306	GEL PARA ULTRASSOM, FEITO COM PH NEUTRO; - PRODUTO SEM ODOR (INODORO); - INSETO DE ÁLCOOL E SAL; - CONSISTÊNCIA: PRODUTO NÃO GORDUROSO, NÃO ESCORRE E DE FÁCIL REMOÇÃO; - EMBALAGEM: GARRAFA 1KG.	Unidade	25	12,70	317,50
0023	1362910835	• INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE • INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: INDICADOR BIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM CICLOS DE 120 A 134°C, COMPOSIÇÃO: AMPOLAS/INDICADOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.00 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), GERAÇÃO: 3ª TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: MÁXIMO 3 HORAS, IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO EM AMPOLAS. CAIXA COM 50.	Caixa	5	1.150,92	5.754,60

0024	1362901769	Laminas de Bisturi; n11 Especificações: Em aço inoxidável Caixa com 100;	Caixa	2	34,04	68,08
0025	1362908254	LAMINAS DE BISTURI N15 ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 100	Caixa	5	35,96	179,80
0026	1362902440	Lençol de papel descartável, branco, em rolo com 70cm de largura por 50m, complemento para cama hospitalar, com apresentação de tramas uniformes, resistente à movimentação do paciente, constituído 100% de celulose virgem branca, atóxico, apirogênico, que não se rasgue facilmente, em papel mínimo 20g/m2. caixa com 10 unidades.	Caixa	10	73,97	739,70
0027	1362907708	Lidocaína 20mg/g, bisnaga com 30g.	Bisnaga	50	8,33	416,50
0028	1362908279	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6,5 COM PUNHO	Par	100	2,35	235,00
0029	1362908277	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 COM PUNHO	Par	150	2,32	348,00
0030	1362908278	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 COM PUNHO	Par	150	2,32	348,00
0031	1362897124	Máscara cirúrgica descartável, branca, com elástico/tiras, tripla, caixa com 50 unidades.	Unidade	500	7,00	3.500,00
0032	1362908285	RESPIRADOR N95 SEM VÁLVULAS. CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS, ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CHIP NASAL, ELÁSTICO DE ELASTANO REVESTIDO DE POLIÉSTER.	Unidade	125	1,72	215,00
0033	1362908381	ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 15 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 15X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU	ROLO	20	91,15	1.823,00

		LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.				
0034	1362910390	ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 25 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 10X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	ROLO	30	141,80	4.254,00
0035	1362908255	SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, CÂNULA INOX, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5	31,89	159,45
0036	1362908257	SCALP Nº 25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISELTRIFACETADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PORTARIA 939, COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5	31,55	157,75
0037	1362906303	Soro fisiológico 0,9%, embalagem 500 ml. via tópica, inalatório ou intranasal, com bico gotejador. Empregado de forma isolada ou associada a outros medicamentos para Nebulização (vaporização das vias aéreas e pulmões). Lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos.	Unidade	600	6,29	3.774,00

0038	1362905917	Teste rápido de HCG 25mUI teste é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina, É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	78,01	780,10
------	------------	--	-------	----	-------	--------

Total Geral ==> 94.469,52

1.1.1. Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Considerando tratar-se de licitação emergencial, a adoção do critério por item visa ampliar a competitividade e evitar que o certame resulte em itens desertos ou fracassados, o que poderia comprometer a urgência do atendimento. A individualização por item permite a participação de diferentes fornecedores conforme sua especialidade, assegurando maior vantajosidade e celeridade na contratação, em conformidade com o interesse público.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem

3.8.

3.9. como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, prorrogável por igual período.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Piranga/MG, 16 de outubro de 2025.

Marcus Tomaz Heleno

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica:

4.1. Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária.

4.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

Piranga/MG, 16 de outubro de 2025.

Marcus Tomaz Heleno

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362906260	Agulhas gengivais estéreis, atóxicas, apirogênicas, de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Comprimento: Longa: 30mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	33,73	674,60
0002	1362899518	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM(70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DFE VALIDADE, Nº LOTE,REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Frasco	250	6,74	1.685,00
0003	1362910376	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500 GRAMAS. 100% ALGODÃO. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	Pacote	25	17,44	436,00

		EXTRAABSORVENTE, MACIO, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.				
0004	1362896989	Almotolia de plástico bico reto, capacidade para 250ml, na cor branca, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga tampa confeccionada em plástico rígido.	Unidade	100	5,24	524,00
0005	1362908263	ATADURA CREPOM, DIMENSÕES: 15CM X 1,80M. CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA COM FIOS DE ALGODÃO + FIOS SINTÉTICOS COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, REGISTRO ANVISA: 10071150057.	Pacote	500	12,95	6.475,00
0006	1362899059	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS OBTIDOS ATRAVÉS DO DEDO OU DE ÁREAS ALTERNATIVAS. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	50	17,38	869,00
0007	1362908264	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPANO, ATÓXICO, COR BRANCO, COM GRAMATURA NO	Pacote	174	34,38	5.982,12

		MÍNIMO 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES				
0008	1362908265	AVENTAL SEM MANGA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA. GRAMATURA MÍNIMA 40GR	Pacote	400	25,75	10.300,00
0009	1362908249	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	Unidade	10	2,11	21,10
0010	1362908250	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	Unidade	5	2,31	11,55
0011	1362908304	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	5	144,00	720,00

0012	1362908305	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	10	97,00	970,00
0013	1362910404	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, GAZE SIMPLES, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 8 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	1000	26,80	26.800,00
0014	1362908297	CURATIVO - ESPUMA POLIURETANO NÃO ADERENTE 15X20 CM -IMPREGNADA COM PHMB A 0,5%, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, RETENÇÃO DE EXSUDATO PARA O CENTRO DA COBERTURA, GARANTINDO A GESTÃO DO EXSUDATO ATRAVÉS DA ABSORÇÃO VERTICAL. OBS.: SUPERIOR OU IGUAL À MARCA VITALMEDICAL	Unidade	100	81,06	8.106,00
0015	1362908267	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO 10CMX 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ROLO ZINCO E RESINA. DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE.	Unidade	400	12,82	5.128,00
0016	1362908251	EXTENSOR PARA CATETER NASAL EXTENSOR PARA CATETER NASAL, CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANELADO OU PONTEIRA E	Unidade	10	3,71	37,10

		COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES NACIONAIS; TUBO: CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SEM EMENDAS.				
0017	1362894678	Fio de sutura ou fio cirúrgico nylon preta trançada, 3-0 comprimento 45cm, agulha medindo entre 1,5cm e 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, ponta triangular, estéril, descartável, embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo, data esterilização, validade, número de lote, registro no MS caixa com 24 unidades	Caixa	5	40,12	200,60
0018	1362894679	Fio de sutura ou fio cirúrgico náilon preta trançada, 5-0 comprimento 45cm, agulha medindo entre 1,5cm e 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, ponta triangular, estéril, descartável, embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo, data esterilização, validade, número de lote, registro no MS caixa com 24 unidades.	Caixa	5	39,51	197,55
0019	1362908273	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AUTOCLAVE 16MMX50M	Unidade	100	5,56	556,00
0020	1362908274	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. ESTÉRIL E PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE.	Unidade	152	4,46	677,92
0021	1362903517	Fita teste para autoclave a base de celulose, tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina,	Rolo	150	6,85	1.027,50

		embalagem individual contendo um rolo de 19mm por 30m.				
0022	1362908306	GEL PARA ULTRASSOM, FEITO COM PH NEUTRO; - PRODUTO SEM ODOR (INODORO); - INSETO DE ÁLCOOL E SAL; - CONSISTÊNCIA: PRODUTO NÃO GORDUROSO, NÃO ESCORRE E DE FÁCIL REMOÇÃO; - EMBALAGEM: GARRAFA 1KG.	Unidade	25	12,70	317,50
0023	1362910835	• INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE • INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: INDICADOR BIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM CICLOS DE 120 A 134°C, COMPOSIÇÃO: AMPOLAS/INDICADOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.00 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), GERAÇÃO: 3ª TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: MÁXIMO 3 HORAS, IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISO 11.140-1 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO EM AMPOLAS. CAIXA COM 50.	Caixa	5	1.150,92	5.754,60
0024	1362901769	Lâminas de Bisturi; n11 Especificações: Em aço inoxidável Caixa com 100;	Caixa	2	34,04	68,08
0025	1362908254	LÂMINAS DE BISTURI N15 ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 100	Caixa	5	35,96	179,80
0026	1362902440	Lençol de papel descartável, branco, em rolo com 70cm de largura por 50m, complemento para cama hospitalar, com apresentação de tramas uniformes, resistente à movimentação do paciente, constituído 100% de celulose virgem branca, atóxico, apirogênico, que não se rasgue facilmente, em papel mínimo 20g/m2. caixa com 10 unidades.	Caixa	10	73,97	739,70

0027	1362907708	Lidocaína 20mg/g, bisnaga com 30g.	Bisnaga	50	8,33	416,50
0028	1362908279	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6,5 COM PUNHO	Par	100	2,35	235,00
0029	1362908277	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 COM PUNHO	Par	150	2,32	348,00
0030	1362908278	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 COM PUNHO	Par	150	2,32	348,00
0031	1362897124	Máscara cirúrgica descartável, branca, com elástico/tiras, tripla, caixa com 50 unidades.	Unidade	500	7,00	3.500,00
0032	1362908285	RESPIRADOR N95 SEM VÁLVULAS. CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS, ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CHIP NASAL, ELÁSTICO DE ELASTANO REVESTIDO DE POLIÉSTER.	Unidade	125	1,72	215,00
0033	1362908381	ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 15 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 15X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	ROLO	20	91,15	1.823,00
0034	1362910390	ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 25 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 10X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	ROLO	30	141,80	4.254,00

0035	1362908255	SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, CÂNULA INOX, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5	31,89	159,45
0036	1362908257	SCALP Nº 25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISELTRIFACETADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PORTARIA 939, COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5	31,55	157,75
0037	1362906303	Soro fisiológico 0,9%, embalagem 500 ml. via tópica, inalatório ou intranasal, com bico gotejador. Empregado de forma isolada ou associada a outros medicamentos para Nebulização (vaporização das vias aéreas e pulmões). Lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos.	Unidade	600	6,29	3.774,00
0038	1362905917	Teste rápido de HCG 25mUI teste é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina, É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	78,01	780,10

Total Geral ==> 94.469,52

2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. **Considerando tratar-se de licitação emergencial, a adoção do critério por item visa ampliar a competitividade e evitar que o certame resulte em itens desertos ou fracassados, o que poderia comprometer a urgência do atendimento. A individualização por item permite a participação de diferentes fornecedores conforme sua especialidade, assegurando maior vantajosidade e celeridade na contratação, em conformidade com o interesse público.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais médico-hospitalares para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde do município, considerando que o Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Registro de Preços nº 022/2025 não foi finalizado com êxito até a presente data, em razão do não cumprimento contratual pela empresa vencedora, que deixou de realizar a entrega dos materiais. Nesse sentido, foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização, visando apurar a situação. Ressalta-se que esses insumos são essenciais para a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do SUS, sendo imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais nas unidades, assegurando a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, em remessa única, contados da expedição da autorização de fornecimento.

4.1.1. Devido à urgência e à relevância dos materiais médico-hospitalares para o pleno funcionamento das unidades de saúde, identificou-se a necessidade de reduzir o prazo habitual de entrega, a fim de atender de forma imediata às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais são essenciais para a prestação contínua e segura dos serviços de atendimento à população, sendo sua disponibilização em tempo hábil fundamental para evitar prejuízos à assistência, interrupções nos atendimentos ou riscos à saúde dos pacientes. Importante destacar que esta aquisição destina-se a suprir necessidades imediatas e emergenciais.

4.2. O envio da autorização de fornecimento será mediante solicitação da Secretaria, sendo que a entrega será em remessa única, subordinando-se ao regime de execução indireta.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. . Os bens serão entregues no seguinte endereço:

4.4.1. Farmácia Municipal: Rua Honório Garcêz, nº 29, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. . O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega dos materiais e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Piranga/MG, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviço, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega do produto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), prorrogável por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega dos materiais, objeto do certame, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercido pelo prestador **PAULO CEZAR REZENDE ARAÚJO**, designado em conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023 o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A execução orçamentária da despesa prevista no presente contrato correrá através da seguinte fonte de recurso orçamentário:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.600.000
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.621.000
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.500.000

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será de forma indireta e o critério de fornecimento será de forma integral, a depender da natureza da contratação e do objeto a ser contratado.

Piranga/MG, 16 de outubro de 2025.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua XXXXXXX, Centro, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XXXXXX.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____
_____.

1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **193/2025**, Dispensa Eletrônica nº. **036/2025**, de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme abaixo especificado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

Total Geral ==> R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), prorrogável por igual período.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, cujo valor vincula-se ao valor da proposta apresentada pelo contratado na licitação, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.**

3.2.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.7 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.8 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.9 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.10 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a entrega dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entreguesem desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.600.000
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.621.000
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.500.000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercido pelo prestador **PAULO CEZAR REZENDE ARAÚJO**, designado em conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023 o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8.3. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato.

8.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “l” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2025.

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº. 193/2025

Dispensa Eletrônica: 036/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: ____/____/____

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: www.gov.br/compras

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias

_____, _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)